

DESPACHO SECRETARIAL nº 217/2016

Referente ao protocolado nº 14.011.860-5.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 170/2016-GFS/SEDS (fl. 79) e na Informação nº 415/2016-DG/SEDS (fl. 81), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Tecnolimp Serviços Ltda., bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 6.025,51 (seis mil e vite e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente à diferença de valor do reajuste contratual, do período de agosto a novembro de 2015 e, aos serviços de limpeza executados em dezembro de 2015, nos Escritórios Regionais de Londrina, Jacarezinho e Cornélio Procópio.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 19 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**